



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.421, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivos do Decreto nº 5.385, de 27 de setembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Carapicuíba, necessário à Companhia de Saneamento Básico, e dá outras providências.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.385, de 27 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 58,98 m² (cinquenta e oito metros quadrados e noventa e oito centésimos quadrados), devido a implantação das obras da Rede Coletora de Esgoto Ø200mm e Ø300mm, na Rua Santa Luzia, 130 e (área 1) e Rua André Ohl, 361 (área 2), no bairro Vila Santa Terezinha, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº MEQ_0354_2203_2021_R1 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 1731/131, a saber:

Cadastro nº 1731/131 – Proprietário: Lourdes Pinto Constâncio e Outros

Área: 58,98m² - Planta nº MEQ_0354_2203_2021_R1

Área 1: (9-10-11-6-7-12-13-9) =47,79m²

Faixa de terras que grava um terreno situado na Rua Santa Luzia, constituído pelo lote nº 10, da quadra nº 08, do lugar denominado “VILA TEREZINHA”, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, identificado pela matrícula 25.517 do C.R.I. de



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Carapicuíba-SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_2203_2021_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "9", localizado no alinhamento da Rua Santa Luzia, constituído pelo lote nº 10, na divisa com o lote nº 9, daí, segue pelo referido alinhamento por 0,51m até o ponto aqui designado "10"; deflete à direita com ângulo interno de $95^{\circ}31'09''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 24,38m até o ponto aqui designado "11"; deflete à esquerda com ângulo interno de $184^{\circ}48'16''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,91m até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita com ângulo interno de $79^{\circ}40'35''$ e segue confrontando com o lote nº20 por 1,52m até o ponto aqui designado "7"; deflete à direita com ângulo interno $100^{\circ}19'25''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 10,70m até o ponto aqui designado "12"; deflete à direita com ângulo interno de $175^{\circ}11'44''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 14,23m até o ponto aqui designado "13"; deflete à direita com ângulo interno de $174^{\circ}28'51''$ e segue confrontando com o lote nº 9 por 10,31m até o ponto inicial 9, fechando o perímetro com ângulo interno de $90^{\circ}00'00''$, encerrando uma área de 47,79m².

Área 2: (B-1-2-3-B) =11,19m²

Faixa de terras que grava um terreno situado na Rua André Ohl, constituído pelo lotes nºs 20 e 21, da quadra nº 08, bloco "A", no lugar denominado "VILA TEREZINHA", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, (designado no projeto de desdobro com LOTE nº 21), identificado pela matrícula 29.870 do C.R.I de Carapicuíba-SP, representada no desenho da Sabesp MEQ_0354_2203_2021_R1, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado "B", localizando no alinhamento da Rua André Ohl, na divisão com o lote nº 20, daí, segue pelo referido alinhamento por 2,94m até o ponto aqui designado "1"; deflete à esquerda com ângulo interno de $57^{\circ}05'01''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 2,10m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de $200^{\circ}01'50''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 8,03m até o ponto aqui designado "3"; deflete à



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

esquerda com ângulo interno 12°53'08" e segue confrontando com o lote nº 20 po 9,60m até o ponto inicial B, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando um área de 11,19m." (N.R)

Art. 2º Os demais artigos constantes do Decreto nº 5.385, de 27 de setembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos